

Dispensa nº 031

Data 20/02/2017

SAAE Bandeirantes-MG



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 031/2017

DATA: 20/02/2017

PROTOCOLO Nº:

INTERESSADO: Diretoria Operacional

DESCRIÇÃO: Aquisição de material de manutenção

TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	031	

MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	20/02				
CPL	20/02				
Diretora	20/02				

NE 60

CM - 856374

22/03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS						Número	
(x) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento						031/2017	
() Execução de Serviços () Obras						Data	
						20/02/2017	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.512.0012.2.004			3390.30.00		R\$ 400,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento		
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR	
01	Luva corer PBA	Pç	30				
02	Anel borracha PBA	Pç	60				
JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.							
Assinatura				Aprovado			
Requisitante		Responsável pelo Órgão Requerente					
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeira		 Maria Eliza Krein Silva Diretora		 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE			
				20 de Fevereiro de 2017			

PROCOLO N.º 057
 Data: 20/02/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 031
 Data: 20/02/2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO Nº _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme "**Comprovante de Bloqueio de Dotação**" em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DESPESA: 3390-30

VALOR RESERVADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017

Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
GRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

PARECER N° 033/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. **031/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a de aquisição de material de manutenção do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de material de manutenção do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 031/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos e necessidade, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES RUBRICA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES RUBRICA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição de material é R\$400,00 (quatrocentos reais) de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



PROCESSO N.º _____
Folhas N.º _____
RUBRICA _____
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.


No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 16 de março de 2017.


JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controla Almoхарifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

Tomada N.º

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoxxarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 031/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 031/2017

DISPENSA: 031/2017

OBJETO: Aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE

FIRMA I : JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE	395,10	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017

Chefe Núcleo de Compras

Adalberto Ramos de Souza

Chefe Div. Adm. Financeira



PROCESSO N.º
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUBRICA

PROCESSO N.º. 031/2017

DISPENSA N.º. 031/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP

Item	Descrição do Serviço	JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE	Pç	395,10	395,10
VALOR TOTAL		R\$ 395,10 (trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)		

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza

Chefe Div. Adm. Financeiro



RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 031/2017

DISPENSA N.º. 031/2017

OBJETO: Aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE

VENCEDOR: JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP

CNPJ: 21.391.561/0002-10

C.F.P: 17.512.0012.2.004

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00

VALOR TOTAL: R\$ 395,10 (trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controle Almoxtifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 20 de Fevereiro de 2017


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º.031/2017 a que trata o processo n.º. 031/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de luva de correr e anel de borracha, para atender o SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP**, Rua Joaquim Murtinho, 4635, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.561/0002-10, vencedora do certame com o valor de R\$ **395,10 (trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos);**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **JV Tubos e Acabamentos Eireli EPP**, Rua Joaquim Murtinho, 4635, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.561/0002-10, vencedora do certame com o valor de R\$ **395,10 (trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).** Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 20 de Fevereiro de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

PROCESSO N.º

Folhas

NOTA DE EMPENHO

60
RUBRICA

NOTA DE EMPENHO N.º 60	FICHA: 29	DATA: 20/02/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: JV TUBOS E ACABAMENTOS LTDA - EPP	21.391.561/0002-10	CÓDIGO: 1026
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO		
ENDEREÇO ELETRONICO:	CAMPO GRANDE	- MS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUVA DE CORRER E ANEL BORRACHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N.º 031/2017.	Liquido 395,10 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	395,10
----------------	--------------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.30.99 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Materiais de Consumo OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
53.094,00	9.451,04	395,10	43.247,86

VALOR A SER PAGO R\$	395,10
-----------------------------	---------------

trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos *****

DESCONTOS	
-----------	--

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM	20/02/2017	<i>Maria Eliza Krei Silva</i> Mária Eliza Krei Silva Diretora do SAAE
-----------------------	------------	---

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A. e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado	<i>Elisângela da Silva Barbosa</i> ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460	<i>Maria Eliza Krei Silva</i> MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009
------------	---	---

IMPRIMIR

VOLTAR

RUBRICA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21391561/0002-10
Razão Social: JV TUBOS E ACABAMENTOS LTDA EPP
Endereço: R JOAQUIM MURTINHO 4635 / TIRADENTES / CAMPO GRANDE / MS / 79041-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031905515408312844

Informação obtida em 30/03/2017, às 11:15:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JV TUBOS E ACABAMENTOS EIRELI EPP
 RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 4.635
 Bairro: TIRADENTES
 CAMPO GRANDE-MS
FONE: 67 3348 1881

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 1 - Saída
 2 - Entrada **1**
Nr.000041649
SERIE 1
 Pag: 1 / 1 Via 1

CONTROLE DO FISCO

 50170221391561000210550010000416491002776152
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150170004777132

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. C/SUBST.TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.404.111-4 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 21.391.561/0002-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOOME/RAZÃO SOCIAL **SAAE - BANDEIRANTES** CNPJ/CPF 582 15.435.910/0001-74 DATA DA EMISSÃO 22/02/2017

ENDEREÇO RUA TIRADENTES 2,005 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 79430000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO BANDEIRANTES FONE/FAX 67-3261-1290 67-3261-1290 UF MS INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
41649-1/1	30 24/03/2017	395,10						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BI	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	IMPOSTOS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO **1** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Cod. Produto	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	Unid	Qtde	VI. UNITÁRIO	VI. TOTAL	Bc ICMS	VI. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Impostos
10587	LUVA CORRER PBA DN 50MM== TIGRE	39174090	60	5405	PC	30,00	11,05	331,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4407	ANEL BORRACHA PBA DN 50MM==	40169300	60	5405	PC	60,00	1,06	63,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BB
 AG 2600-3
 CC-6899-3

Declaro que o material constante desta conta foi recebido
Sandra 22-02-17
 Localidade e Data
 Assinatura *Ignês Coelho Soares*
 Cargo *Carriada Almaxaritada*



DEVOLUÇÃO "Aceitaremos a devolução de mercadorias ao prazo máximo de 15 dias da data de emissão da nota fiscal e com a original.Troca de produtos não perecíveis com defeito de fabricação o prazo será de 90 dias, COM EMBALAGEM INTACTA conforme código de defesa do consumidor."


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

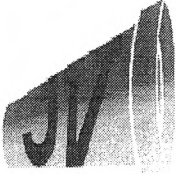
RETIRA.

RESERVADO AO FISCO

Orcament 87485 Vendedor: GILBERTO

18





JV TUBOS E ACABAMENTOS EIRELI EPP

RUA JOAQUIM MURTINHO
CAMPO GRANDE

4635

Fone: 67 3348 1881

<https://www.facebook.co>

MS

Fax: 67 3341 5252



www.jvtubos.com.br

PROCESSO N.º

Folhas N.º

TIRADENTES

79041060

RUBRICA

Emissão: 22/02/2017

Orçamento: 87485

Cliente: SAAE - BANDEIRANTES	582 Vendedor: GILBERTO	18
Endereço: RUA TIRADENTES	2005CGC/CPF: 15.435.910/0001-74	
Cidade: BANDEIRANTES	UF: MS CEP: 79430000	Bairro: CENTRO
Fone: 67-3261-1290	Fax: 67-3261-1290	Inscrição/R: 0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	10587	LUVA CORRER PBA DN 50MM== TIGRE	PC	30,00	11,05	331,50
2	4407	ANEL BORRACHA PBA DN 50MM==	PC	60,00	1,06	63,60

Validade Proposta: 05 DIAS

Frete	0,00	Seguro	0,00	Outros	0,00	IPI	0,00
-------	------	--------	------	--------	------	-----	------

Total Bruto	395,10
Desconto	0,00
Total Líquido	395,10

Forma de Pagamento					
Parcela	Código	Descrição	Prazo	Vencimento	Valor

RETIRA.

CLIENTE RETIRA

Autentico e autorizado
Silvia

GILBERTO

SAAE - BANDEIRANTES

Série Número
856374

Pago a
JV Tubos

Data 22/03/2017

Saldo Anterior

Total Este Cheque 395,10

Saldo

=395,10=

Trezentos e Noventa Cinco Reais e Dez Centavos.x.x.x.x.

.x.

JV Tubos e Acabamentos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Bandeirantes-SP, 22 Março 2017

CÓPIA DE CHEQUE : 856374.x

DO BANCO : do Bracil S/A.x

UTILIZADO PARA: Pagamento a JV Tubos referente a Nota Fiscal de Nº0000041649/2017

CHEQUE ASSINADO POR :

Maria Eliza Krein Silva
Diretora do SAAE

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeira

MOD:416

RUBRICA

Folhas N.º _____

PROCESSO N.º _____

22/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:03:50
392913062 0236
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: JY TUBOS E ACABAMENTOS LT
AGENCIA: 2609-3 CONTA: 6.899-3

DATA 22/03/2017
NR. DOCUMENTO 39.291.306.200.236
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 395,10
VALOR TOTAL 395,10

NR. AUTENTICACAO 8.037.1CA.D2B.F39.89D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.